



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 785/2026 - Nº 2

Razão Social: UNIDADE MISTA SAO JOSE - BEZERROS

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA SAO JOSE - BEZERROS

CNPJ:

Nº CNES: 2344246

Endereço: Travessa Samuel Cunha

Bairro: centro

Cidade: Bezerros - PE

CEP: 55660-000

Telefone(s): (81) 3728-1274

E-mail: umsjbezerros@gmail.com; PEDROHAROA@GMAIL.COM

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ARÔXA CRM-PE: 30507

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 25/08/2026 - 10:30 às 25/08/2026 - 13:04

Equipe de Fiscalização: Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA CRM-PE 26877, Dr(a). Polyanna
Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Sandriely Rozilane de Andrade Silva, Cristhiane
Patrícia Lima Santiago, Simone Ferreira de Souza, Maria Danúzia dos Santos Silva

Cargos: superintendente hospitalar, gerente de enfermagem da UPA COREN: 224411, gerente de
enfermagem da unidade mista CORN: 595048, Enfermeira diarista (da unidade mista de da UPA)

Ano: 2026

Processo de Origem: 785/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste Conselho, compareceu-se ao estabelecimento supracitado a fim de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



averiguar as condições de funcionamento.

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, as médicas fiscais, Ísis Pereira e Polyanna Neves, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitaram contato com o médico responsável técnico.

Informado que o médico responsável técnico estava ausente naquele momento, foi solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do Cremepe, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria de fiscalização.

Compareceram: Sandriely Rozilane de Andrade Silva (superintendente hospitalar), Cristhiane Patrícia Lima Santiago (gerente de enfermagem da UPA COREN: 224411), Simone Ferreira de Souza (gerente de enfermagem da unidade mista CORN: 595048) e Maria Danúzia dos Santos Silva (Enfermeira diarista da unidade mista da UPA) designadas pelo médico responsável técnico.

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria, descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório e solicitação de informações complementares que, quando disponibilizadas, foram incorporadas ao presente relatório de vistoria.

Trata-se de um hospital de pequeno porte, com 28 leitos, que oferece internações nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral e obstetrícia de risco habitual. Não há internação pediátrica.

A unidade não conta com serviço de urgência/emergência próprio; esse atendimento é realizado pela UPA (Unidade de Pronto Atendimento) contígua ao hospital.

Às quintas-feiras são realizadas cirurgias eletivas, incluindo perineoplastia, laqueadura tubária e cesárea, além de pequenas cirurgias ambulatoriais.

Realização de partos restrita a gestantes que se apresentem em período expulsivo.

O atendimento às gestantes é realizado integralmente na unidade mista, local onde se encontra a triagem obstétrica. Enquanto aguardam transferência, as pacientes permanecem na sala de observação.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



2. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

2.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

3. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

3.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

4. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

4.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

5.1 Sinalização de acessos: Sim

5.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

5.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

5.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

5.5 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (presença de infiltrações)

5.6 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

5.7 Sanitários para pacientes: Sim

5.8 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

6.1 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não** (as intercorrências do hospital são realizadas pelo médico da emergência da UPA)

6.2 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim

6.3 Unidade de nutrição e dietética (próprio ou terceirizado): Sim

6.4 Central de material esterilizado (próprio ou terceirizado): Sim

6.5 Área de expurgo ou sala de utilidades acordo com as regras sanitárias: Sim

6.6 Depósito de Material de Limpeza: Sim

6.7 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim

6.8 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim

6.9 Há disponibilidade de material para atendimento de parada cardiorrespiratória: Sim

7. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

7.1 Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Sim

7.2 Raios X: Sim (utiliza o serviço da UPA, que é contígua à unidade)

7.3 Raios X - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

7.4 Raios X - Exames disponibilizados em tempo hábil para tomada de decisão médica: Sim

7.5 Ultrassonografia: Não

7.6 Tomografia computadorizada: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



7.7 Ressonância Nuclear Magnética: Não
7.8 Laboratório de análises clínicas: Sim
7.9 Laboratório de análises clínicas - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: **Não** (funcionamento das 7 às 20h nos 7 dias da semana.)
7.10 Laboratório de análises clínicas - Exames disponibilizados em tempo hábil para a tomada de decisão médica: Sim
7.11 Métodos gráficos: Sim
7.12 Eletrocardiograma: Sim
7.13 Eletrocardiograma - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

8. DADOS CADASTRAIS

8.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**
8.2 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
8.3 Número de cadastro: 2344246
8.4 Cadastrado em: 30/10/2001
8.5 Fontes de Custeio: SUS
8.6 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**
8.7 Estabelecimento público: Sim

9. NATUREZA DO SERVIÇO

9.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (não souberam informar de quais instituições)

10. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

11. PRONTUÁRIO (GERAL)

11.1 Prontuário eletrônico: Sim
11.2 O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel): Sim
11.3 Há demonstração documental de que o sistema informatizado atende integralmente aos requisitos do Nível de garantia de segurança 2 (NGS2): **Não**

12. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ALOJAMENTO CONJUNTO / ENFERMARIA

12.1 Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria: Sim
12.2 Respeita distância entre leitos paralelos = 1m: Sim
12.3 O berço fica ao lado do leito da mãe e afastado 0,6 m de outro berço: Sim
12.4 Torneira com água fria: Sim
12.5 Torneira com água quente: Sim (apenas chuveiro)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



13. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO

13.1 Realizado na Sala de Parto / Sala Cirúrgica (quando parto cirúrgico/cesariana): Sim

14. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO – MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 14.1 Berço aquecido: Sim
- 14.2 Balança para recém-nascido: Sim
- 14.3 Termômetro clínico: Sim
- 14.4 Esfigmomanômetro: Sim
- 14.5 Estetoscópio clínico: Sim
- 14.6 Bomba de infusão: Sim
- 14.7 Oxímetro: Sim
- 14.8 Aspirador de secreções: Sim
- 14.9 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.10 Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 14.11 Máscaras para RN a termo e pré-termo: Sim
- 14.12 Sondas gástricas para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 14.13 Sondas traqueais sem válvula 4, 6, 8, 10, 12, 14: Sim
- 14.14 Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 14.15 Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 14.16 Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 14.17 Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 14.18 Adrenalina diluída: Sim
- 14.19 Bicarbonato de sódio: Sim
- 14.20 Hidroclorato de naloxona: Sim
- 14.21 Vitamina K: Sim
- 14.22 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 14.23 Rede canalizada (parede): Sim
- 14.24 Cilindro/torpedo: Sim
- 14.25 Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal: Não

15. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

- 15.1 Ambulatório: Não
- 15.2 Unidade de internação: Sim
- 15.3 Maternidade: Não
- 15.4 Centro de parto normal: Não
- 15.5 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 15.6 Hospital dia: Não
- 15.7 Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
- 15.8 Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
- 15.9 Enfermaria psiquiátrica: Não
- 15.10 Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 15.11 Centro cirúrgico: Sim
- 15.12 Serviço de vacinação: Não

16. CENTRO CIRÚRGICO - CARACTERIZAÇÃO

16.1 Número de salas cirúrgicas: 02



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **04/09/2026 às 12:27**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **785/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



- 16.2 Número de salas cirúrgicas operacionais: 02
16.3 Número de salas cirúrgicas com cirurgia em andamento, ou prevista, durante a vistoria: 0
16.4 Há atendimento obstétrico: Sim
16.5 Número de leitos em Sala de Recuperação Pós-Anestésica: 03
16.6 Número de leitos operacionais em Sala de Recuperação Pós-Anestésica: 03 (no entanto, há apenas um monitor)
16.7 Número de leitos ocupados por pacientes em Sala de Recuperação Pós-Anestésica: 0

17. CARRINHO DE REANIMAÇÃO

- 17.1 Cânulas naso ou orofaríngeas (no mínimo, Guedel): Sim
17.2 Desfibrilador com monitor / ou desfibrilador externo automático: Não (não tem desfibrilador nas enfermarias, utiliza o da UPA.)
17.3 Máscara laríngea: Sim
17.4 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
17.5 Adrenalina / Epinefrina: Sim
17.6 Dexametasona: Sim
17.7 Diazepam: Sim
17.8 Dipirona: Sim
17.9 Glicose a 50%: Sim
17.10 Hidrocortisona: Sim
17.11 Prometazina: Sim
17.12 Soro Fisiológico a 0,9%: Sim
17.13 Oxigênio medicinal: Sim
17.14 Rede canalizada (parede): Sim
17.15 Máscara aplicadora e umidificador: Sim
17.16 Cilindro/torpedo: Sim
17.17 Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal: Não
17.18 Máscara aplicadora e umidificador: Sim
17.19 Oxímetro de pulso: Sim
17.20 Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
17.21 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
17.22 Escalpe, butterfly e intracath (com todo o material para a introdução): Sim
17.23 Os equipamentos/medicamentos estão acessíveis em até quatro minutos: Sim
17.24 Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim
17.25 EPI(equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
17.26 Gaze: Sim
17.27 Algodão: Sim
17.28 Ataduras de crepe: Sim
17.29 Luvas estéreis: Sim
17.30 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação: Sim

18. INTERNAÇÃO - CORPO MÉDICO

- 18.1 Há garantia formal de médico diarista/rotineiro/horizontal: Não
18.2 Há garantia formal de médico plantonista específico para os pacientes internados: Não
18.3 Todo paciente internado na instituição tem um médico assistente: Não

19. INTERNAÇÃO - ENFERMARIA ADULTO

- 19.1 Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



- 19.2 Respeita distância entre leitos paralelos = 1m: Sim
19.3 Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração: Não
19.4 Torneira com água fria: Sim
19.5 Torneira com água quente: Sim (apenas chuveiro)
19.6 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
19.7 Cada quarto ou enfermaria tem acesso direto a um banheiro: Sim
19.8 As portas abrem para fora (ou permitem a retirada da folha pelo lado de fora): Sim
19.9 Fornece roupa para paciente internado: Não
19.10 Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
19.11 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
19.12 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
19.13 Mecanismo de proteção nas janelas: Não
19.14 Cama regulável: Sim

20. INDICADORES HOSPITALARES

- 20.1 Nº de leitos de pré-parto: 02
20.2 Nº de leitos de UTI adulto:
20.3 Nº de leitos de isolamento na UTI adulto:
20.4 Nº de leitos de UTI neonatal:
20.5 Nº de leitos de isolamento na UTI neonatal:
20.6 Nº de leitos de internação: 27 (19 leitos de clínica médica, 04 leitos de alojamento conjunto/cirurgia geral, 02 leitos de PPP, 02 leitos de sala vermelha)
20.7 Nº de leitos de isolamento nos setores de internação: 0
20.8 Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 02 (ambos da clínica médica)
20.9 No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não
20.10 Nº de internações clínicas: 105 (de janeiro a julho)
20.11 Nº de cirurgias: 153 (de janeiro a julho (cesáreas e laqueaduras tubárias))
20.12 Nº de partos cesáreos: 85 (de janeiro a julho)
20.13 Nº de partos vaginais: 26 (de janeiro a julho)

21. CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA

- 21.1 Ambiente climatizado: Sim
21.2 Ambiente higienizado: Sim
21.3 Área de escovação: Sim
21.4 Banheiros com vestiários de barreira para funcionários: Sim
21.5 Sala de Recuperação Pós-Anestésica: Sim
21.6 O número de leitos disponíveis é, no mínimo, igual ao número de salas cirúrgicas + 1: Sim
21.7 Sala de cirurgia: Sim
21.8 Estabelecimento com mais de 50 leitos de internação ou mais de 15 leitos cirúrgicos: Não

22. CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO

- 22.1 Há registro de todos os procedimentos cirúrgicos: Sim
22.2 Há registro de todos os procedimentos anestésicos: Sim
22.3 É respeitada a vedação à assistência simultânea a mais de uma cirurgia pelo mesmo médico anestesista: Sim
22.4 Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica: Não (o mesmo médico que realizou a anestesia é que faz o pós-anestésico)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



RuHQXRHV

23. PORTE DO HOSPITAL

23.1 Porte do Hospital: Porte I

24. INTERNAÇÃO - POSTO DE ENFERMAGEM

- 24.1 Há disponibilidade de um posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim
- 24.2 Esfigmomanômetro: Sim
- 24.3 Estetoscópio clínico: Sim
- 24.4 Termômetro clínico: Sim
- 24.5 Bancada com cuba funda: Sim
- 24.6 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 24.7 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 24.8 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 24.9 Lavatório com conjunto completo para as lavagens das mãos: Sim
- 24.10 Equipamentos de proteção individual - EPIs: Sim

25. CENTRO CIRÚRGICO - RECURSOS HUMANOS

- 25.1 Médico: Sim
- 25.2 Todos inscritos junto ao CRM da jurisdição: Sim
- 25.3 Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável: Sim
- 25.4 Há garantia de médico – que não o responsável pelo procedimento - para o acompanhamento/monitoramento do paciente durante o procedimento com analgesia/sedação: Sim
- 25.5 Enfermeiro: Sim
- 25.6 Auxiliar ou Técnico de Enfermagem: Sim
- 25.7 Instrumentador cirúrgico: Sim

26. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS

- 26.1 Monitor de PA não invasiva: Sim
- 26.2 Monitor cardíaco: Sim
- 26.3 Oxímetro: Sim
- 26.4 Capnógrafo / Capnômetro: Sim
- 26.5 Fonte fixa de oxigênio medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
- 26.6 Fonte fixa de ar comprimido medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
- 26.7 Fonte fixa de vácuo clínico: Sim
- 26.8 Fonte fixa de óxido nitroso: Sim
- 26.9 Alarme de gases medicinais: Sim
- 26.10 Carro para anestesia: Sim (um em cada sala)
- 26.11 Aspirador na rede de gases: Sim
- 26.12 Aspirador elétrico: Sim
- 26.13 Máscara facial: Sim
- 26.14 Cânulas orofaríngeas: Sim
- 26.15 Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 26.16 Tubos traqueais e conectores: Sim
- 26.17 Estilete maleável tipo bougie: Sim
- 26.18 Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 26.19 Laringoscópio (cabos e lâminas) Fio guia e pinça condutora: Sim
- 26.20 Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



- 26.21 Foco cirúrgico de teto: Sim
- 26.22 Foco cirúrgico móvel com bateria: Sim
- 26.23 Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 26.24 Bisturi elétrico: Sim
- 26.25 Rede elétrica: Sim
- 26.26 Rede elétrica de emergência: Sim

27. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS

- 27.1 Adenosina: Sim
- 27.2 Adrenalina: Sim
- 27.3 Amiodarona: Sim
- 27.4 Analgésicos não opióides: Sim
- 27.5 Anestésico inalatório: Sim
- 27.6 Anestésicos locais: Sim
- 27.7 Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim

28. INTERNAÇÃO - SALA DE CURATIVOS / PROCEDIMENTOS

- 28.1 Fonte de oxigênio medicinal – RDC 50: Não
- 28.2 Fonte de ar comprimido medicinal – RDC 50: Não
- 28.3 Pia ou lavabo: Sim
- 28.4 Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 28.5 Óculos de proteção individual: Sim
- 28.6 Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 28.7 Solução glicosada 5%: Sim
- 28.8 Solução Ringer Lactato: Sim
- 28.9 Toalhas de papel: Sim
- 28.10 Sabonete líquido: Sim
- 28.11 Álcool gel: Sim
- 28.12 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 28.13 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 28.14 Material para pequenas cirurgias: Sim
- 28.15 Material para anestesia local: Sim

29. CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA

- 29.1 Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente: Não (apenas um monitor para os três leitos)
- 29.2 Rede fixa de ar comprimido medicinal: Sim
- 29.3 Aspirador de secreções: Sim
- 29.4 Rede elétrica: Sim
- 29.5 Rede elétrica de emergência: Sim
- 29.6 Há equipamentos de contingência para monitorização e assistência ao paciente (ao menos um equipamento sobressalente de cada): Não
- 29.7 Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: Não
- 29.8 Há carrinho para reanimação de urgência, no local: Sim (compartilha o mesmo carrinho de reanimação do bloco.)
- 29.9 Desfibrilador com monitor: Sim
- 29.10 Oxímetro de pulso: Sim
- 29.11 Aspirador de secreções: Sim
- 29.12 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



29.13 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
 29.14 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
 29.15 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
 29.16 Máscara laríngea: Sim
 29.17 Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
 29.18 Sondas para aspiração: Sim
 29.19 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
 29.20 Fonte de oxigênio medicinal com máscara aplicadora e umidificador: Sim
 29.21 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, aventais, máscaras e óculos): Sim
 29.22 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
 29.23 Adenosina: Sim
 29.24 Adrenalina/Epinefrina: Sim
 29.25 Água destilada: Sim
 29.26 Amiodarona: Sim
 29.27 Atropina: Sim
 29.28 Betabloqueadores de curta duração: Sim
 29.29 Bicarbonato de sódio: Sim
 29.30 Cloreto de potássio: Sim
 29.31 Cloreto de sódio: Sim
 29.32 Dexametasona: Sim
 29.33 Diazepam: Sim
 29.34 Dobutamina: Sim
 29.35 Dopamina: Sim
 29.36 Fenitoína: Sim
 29.37 Fenobarbital: Sim
 29.38 Furosemida: Sim
 29.39 Glicose: Sim
 29.40 Haloperidol: Sim
 29.41 Hidrocortisona: Sim
 29.42 Lidocaína: Sim
 29.43 Midazolam: Sim
 29.44 Nitroglicerina: Sim
 29.45 Nitroprussiato de sódio: Sim
 29.46 Noradrenalina: Sim
 29.47 Ringer lactato: Sim
 29.48 Soro glicosado 5%: Sim
 29.49 Solução fisiológica 0,9%: Sim
 29.50 Sulfato de magnésio: Sim

30. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6957-PE	MANUEL ALFEU CHAVES XIMENES JUNIOR	Regular	médico que realiza as cirurgias
6292-PE	MARCOS ANTÔNIO DE SANTANA (MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 5243))	Regular	auxiliar médico das cirurgias
3040-PE	FRANCISCO ALVIBAR PEDROSA DE FIGUEIREDO	Regular	médico responsável pelas anestésias



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3863-PE	MAURÍCIO LINO DE SANTANA (PEDIATRIA (Registro: 6456))	Regular	médico responsável pela assistência pediátrica das cesáreas
30547-PE	JOAO HEBERT CRUZ MACEDO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 18547))	Regular	médico que realiza as endoscopias

31. CONSTATAÇÕES

31.1 Média de duas a três cirurgias por semana.

31.2 A equipe médica atende de forma unificada às duas unidades (unidade mista e UPA 24h), que funcionam em estrutura contígua.

31.3 Realiza endoscopia uma vez por mês. 15 por mês, realizadas por

32. RECOMENDAÇÕES

32.1 CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO:

32.1.1. **Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.174/2017

32.2 INTERNAÇÃO - ENFERMARIA ADULTO:

32.2.1. **Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

32.2.2. **Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

32.2.3. **Fornece roupa para paciente internado:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

32.3 INTERNAÇÃO - SALA DE CURATIVOS / PROCEDIMENTOS:

32.3.1. **Fonte de oxigênio medicinal – RDC 50:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

32.3.2. **Fonte de ar comprimido medicinal – RDC 50:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: Resolução



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

33. IRREGULARIDADES

33.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

33.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

33.1.2. **A instituição de internação hospitalar apresenta a garantia de disponibilidade de médicos diaristas presenciais. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “d”

33.1.3. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

33.1.4. **Estão disponíveis as condições mínimas de segurança para o ato médico, sem evidente prejuízo para os pacientes, sem exposição a potencial risco à saúde, sem desrespeito à sua dignidade ou puder, e garantido o sigilo do ato médico, com medidas para privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I

33.2 CARRINHO DE REANIMAÇÃO:

33.2.1. **Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal. Não.** Item não conforme "Evidência de exposição a risco injustificado de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde": Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

33.2.2. **Desfibrilador com monitor / ou desfibrilador externo automático. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Parecer CFM nº 03/2023. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 15, de 15 de março de 2012. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

33.3 CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA:

33.3.1. **Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM Nº 2.174/2017. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

33.3.2. **Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM Nº 2.174/2017. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

33.4 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO – MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

33.4.1. **Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal. Não.** Item não conforme Evidência de exposição a risco injustificado de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

33.5 INTERNAÇÃO - CORPO MÉDICO:

33.5.1. Todo paciente internado na instituição tem um médico assistente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 5º Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

33.5.2. Há garantia formal de médico plantonista específico para os pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VI e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

33.5.3. Há garantia formal de médico diarista/rotineiro/horizontal. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VI e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

33.6 INTERNAÇÃO - ENFERMARIA ADULTO:

33.6.1. Mecanismo de proteção nas janelas. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011. RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

33.7 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA :

33.7.1. Laboratório de análises clínicas - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Artigo 26 Inciso III. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

33.8 PRONTUÁRIO (GERAL):

33.8.1. Há demonstração documental de que o sistema informatizado atende integralmente aos requisitos do Nível de garantia de segurança 2 (NGS2). Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.821/2007: Artigo 4º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

33.9 DADOS CADASTRAIS:

33.9.1. Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

33.9.2. Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

33.9.3. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

33.10 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

33.10.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

33.11 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

33.11.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

34. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizada a inspeção, procedeu-se à lavratura e ao envio eletrônico (e-mail) dos termos de vistoria e notificação.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Bezerros - PE, 25 de agosto de 2026.

④

Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA

CRM - PE - 26877

Médico(a) Fiscal

Polyanna Neves

Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



35. ANEXOS



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **04/09/2026 às 12:27**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **785/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



RuHQXRHV

SALA DE CURATIVO



INTERNAÇÃO



POSTO DE ENFERMAGEM



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



RuHQXRHV



SALA DE PREPARO DE MEDICAÇÃO



SALA DE OBSERVAÇÃO PARA GESTANTES



ENFERMARIA ADULTO



ENFERMARIA ADULTO - banheiro



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





ALOJAMENTO CONJUNTO



SALA DE PRÉ-PARTO



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





EXPURGO



PASSAGEM EXPURGO-CME E ESTERILIZAÇÃO





SALA DE PARTO NORMAL



ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO – cilindro não fixado à parede ou em suporte apropriado para tal



ARSENAL



BLOCO CIRÚRGICO



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





BLOCO CIRÚRGICO - SALA 1



BLOCO CIRÚRGICO - SALA 2





SRPA



CARRINHO DE EMERGÊNCIA DA SRPA E DO BLOCO



BLOCO CIRÚRGICO - CUIDADOS AO RECÉM-NASCIDO



SALA VERMELHA





SALA VERMELHA



CILINDRO DE OXIGÊNIO- não fixado à parede ou em suporte apropriado para tal

MATERIAIS PERMANENTES/ EQUIPAMENTOS		QTD	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Ambu C/ Mascara Adulto		04	01	02	03	02	01			01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	
Ambu C/ Mascara Ped		03	01	02	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	
Aspirador B.I.C		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	
Cabo De Laringoscópio A		03	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	
Lâminas Adulto		04	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Cabo De Laringoscópio P		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Lâminas Pediatrica		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Cardioversor		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Carro De Parada		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Cilindro De O2		02	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Circuito		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Eletrcardiograma		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Esfigmomanômetro Adulto		01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Esfigmomanômetro Infantil																																			

[illegible]

27 / 30



TRIAGEM OBSTÉTRICA



TRIAGEM OBSTÉTRICA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



Nota	Nome	Procedimento	Instituição	Alguém	Alguém	Instituição	19
02.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
03.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
04.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
05.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
06.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
07.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
08.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
09.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
10.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
11.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
12.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
13.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
14.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
15.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
16.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
17.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
18.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
19.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
20.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
21.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
22.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
23.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
24.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
25.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
26.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
27.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
28.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
29.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
30.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
31.07.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
01.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
02.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
03.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
04.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
05.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
06.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
07.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
08.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
09.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
10.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
11.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
12.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
13.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
14.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
15.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
16.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
17.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
18.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
19.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
20.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
21.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
22.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
23.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
24.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
25.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
26.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
27.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
28.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
29.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
30.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
31.08.2026	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome

LIVRO DE REGISTRO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - observar que algumas cirurgias não contam com o auxiliar médico

INDICADORES MENSAIS UMSJ 2026												
INDICADORES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATENDIMENTO AVULSOS	335	440	353	504	377	318	513					
ATENDIMENTO MEDICO GESTANTES	158	141	160	157	140	129	175					
TRANSFERÊNCIAS:	47	36	42	42	56	28	44					
INTERNAMENTO CLÍNICO	16	12	13	15	21	19	9					
CESÁREA	15	15	19	15	10	5	6					
PARTO NORMAL	1	5	7	4	1	4	4					
PARTO DE OUTRAS CIDADES	0	0	1	0	0	0	1					
LAQUEADURA	11	9	17	15	10	4	2					
EXAMES LABORATORIAIS:	136	149	116	140	116		138					
RAIO X:	1	0	0	1	4	0	0					
CASOS DIARRÉICOS:	1	1	1	0	0	0	0					
CASOS CONFIRMADOS - GECA	1	6	9	9	2	3	0					
LACERAÇÃO	0	0	0	2	1	1						
ELETRICARDIOGRAMA:	0	0	1	0	2	0	0					
ORTOPEDIA LISTADOS H/P	2	1	1	1	3	1						
MEDICAMENTO	2.000	2.396			3.256							
MATERIAL MÉDICO	5.187	3.909			7.250							
TRIAGEM LAQUEADURA	10	3	0	0	0	0	0					
TRIAGEM CESÁREA	10	3	0	0	0	0	0					
ATENDIMENTO GESTANTES	158	141	160	157	140	129	175					
ATENDIMENTO GASTRO	81	14	28	46	28	40	23					
ENDOSCOPIA	39	13	15	11	14	28	17					
ATENDIMENTO DERMATOLÓGICO	45	0	0	0	0	0	0					
PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS	84	0	0	0	0	0	0					
ATENDIMENTO GINECOLÓGICO/ MULTIS	33	0	0	0	0	0	0					
ÓBITOS	0	0	1	0	2							

INDICADORES



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 04/09/2026 às 12:27

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 785/2026 e código verificador abaixo do QR CODE

